



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000106/2011-70

CONTRATO Nº 99/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04 de abril de 2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.619.612/0001-55, com sede no SIBS Quadra 03, Conjunto "C", Lote 13, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303, telefone nº (61) 3386-7609 / fax nº (61) 3352-2877, neste ato representada pelo Senhor **YUSSEF ALEXANDRE RODRIGUES CURI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.867.305 – SSP/MG, e do CPF nº 933.361.606-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000106/2011-70, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 6,668027%, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor mensal de **R\$ 29.674,24 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, e anual de **R\$ 356.090,88 (trezentos e cinquenta e seis mil, noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

Subcláusula Segunda - – Em decorrência do acréscimo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 445.022,79 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 474.697,03 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 5.696.364,36 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2012.

Valdomiro L. Sousa

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA,
Secretário de Administração
Presidência da República

Yussef Alexandre R. Curi

YUSSEF ALEXANDRE RODRIGUES CURÍ
Condor Consultoria e Administração Ltda